



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

Portaria nº01/2023 - DPL

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que estabelece o artigo 32 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o horário de atendimento do Departamento do Processo Legislativo, que fica estabelecido das 08hs às 13hs para recebimento e análise de proposições legislativas: Indicações, Projetos de Decretos Legislativos, Projetos de Leis Ordinárias, Projetos de Leis Complementares, Projetos de Resoluções, Moções, Requerimentos Legislativos, etc...

§1º – As proposições referidas no *caput* deste artigo, que já se encontram analisadas e protocoladas com o número de ordem já fornecido pelo Departamento do Processo Legislativo, somente serão recebidas no horário estabelecido, salvo exceções determinadas pelo Presidente da Mesa Diretora.

§2º - Fica garantido o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para o setor de Processo Legislativo – DPL conceder resposta acerca das proposituras apresentadas para análise.

§3º - Excetuam-se deste ato as matérias consideradas sob regime de urgência e determinações da Presidência da Mesa Diretora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 18 janeiro de 2023.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente



ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA**
Câmara Municipal de Parnamirim**PORTARIAS**

Portaria nº01/2023 - DPL

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que estabelece o artigo 32 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o horário de atendimento do Departamento do Processo Legislativo, que fica estabelecido das 08hs às 13hs para recebimento e análise de proposições legislativas: Indicações, Projetos de Decretos Legislativos, Projetos de Leis Ordinárias, Projetos de Leis Complementares, Projetos de Resoluções, Moções, Requerimentos Legislativos, etc...

§1º – As proposições referidas no *caput* deste artigo, que já se encontram analisadas e protocoladas com o número de ordem já fornecido pelo Departamento do Processo Legislativo, somente serão recebidas no horário estabelecido, salvo exceções determinadas pelo Presidente da Mesa Diretora.

§2º - Fica garantido o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para o setor de Processo Legislativo – DPL conceder resposta acerca das proposições apresentadas para análise.

§3º - Excetua-se deste ato as matérias consideradas sob regime de urgência e determinações da Presidência da Mesa Diretora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 18 janeiro de 2023.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente**AVISOS****PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 02/2023-CMP**

1º CHAMADA – A Câmara Municipal de Parnamirim/RN – CMP, situada na Av. Castor Régis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, através do setor de compras, torna pública a realização da chamada pública para **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em plataformas web (manutenção, backup de dados, monitoramento e implantação de protocolos de segurança - HTTPS) para o gerenciamento do portal institucional da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.**

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/01/2023.

O interessado em enviar seu orçamento poderá retirar o Termo de Referência no endereço citado ou fazer o pedido desse documento através do e-mail: compras@parnamirim.rn.leg.br

Parnamirim/RN, 23 de Janeiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS FARIAS
Setor de Compras***Republicado por incorreção****EXPEDIENTE**

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil	Homero Grec Cruz Sá

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br